

LEI Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

*“RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO A INTEGRAR
O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA
ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS –
CIGIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS – AL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo, autorizado a fazer parte do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP, celebrar contratos, objetivando o planejamento, a adoção e a execução de ações, programas e projetos destinados a promover a conservação, manutenção, otimização e expansão dos serviços de energia elétrica e iluminação pública conforme especificado no protocolo de intenções mediante contrato de programa e rateio.

Art. 2º - Fica autorizada a participação do município no quadro de consorciados do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos - CIGIP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno com natureza autárquica coadunando com o Art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Nacional 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto regulamentar 6.017, de 17 de janeiro de 2007 que estabelece normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 3º - Fica ratificado em todos os termos do Estatuto do Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Públicos – CIGIP, bem como todos os atos de sua constituição.

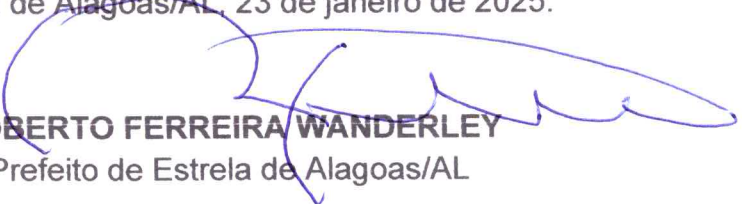
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, no Orçamento Anual, para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, correspondentes aos repasses das contribuições de custeio e investimento, para o corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei produzirá todos os efeitos na data de sua publicação.





Estrela de Alagoas/AL, 23 de janeiro de 2025.



ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito de Estrela de Alagoas/AL